

LEI Nº 1.381, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 797/2023
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo os cargos de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e Supervisor de Educação e dá outras providências.”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes cargos:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Lotação	REMUNERAÇÃO
11	Diretor de Unidade Escolar	Departamento de Educação	R\$ 4.464,30
10	Vice-Diretor de Unidade Escolar	Departamento de Educação	R\$ 4.032,27
03	Supervisor de Educação	Departamento de Educação	R\$ 5.040,34

Parágrafo único. As especificações do cargo criado, contendo a descrição de suas atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento e a forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os Cargos criados na Administração Municipal será de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de concurso público.

Art. 3º Os Cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Supervisor de Ensino constantes na Lei n. 1.257/2019 e Lei n. 1.258/2019 ficarão extintos com o provimento dos cargos tratados na presente Lei através de concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 16 de fevereiro de 2.023.



FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal